



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2023**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILHOS DE COPA E COZINHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACUIZINHO, RS, Sr. DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições e nos termos art. 22, inciso III, § 3º e art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/2018 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 11 de agosto de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho, RS, se reunirão o a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CARTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILHOS DE COPA E COZINHA**, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILHOS DE COPA E COZINHA**, conforme descrição constante no Anexo I.

#### **Observações:**

- a) O(s) produto(s) e serviços ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) e serviços diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) e serviços deverão ser entregues no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Edital.
- e) O(s) produto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sediada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, CEP 99475.000, Jacuizinho, RS, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

#### **2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguir:

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS**  
**EDITAL CONVITE Nº 004/2023**  
**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS**  
**EDITAL CONVITE Nº 004/2023**  
**ENVELOPE Nº. 02 –PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### 3 -DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA – ENVELOPE N 01:

**3.1.** Para fins de habilitação neste Convite, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

#### 3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;  
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### 3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

#### 3.1.4. DECLARAÇÕES:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.

c) Declaração de Credenciamento, quando não for o representante legal da empresa que participará da sessão.

**3.2.** Todos os documentos exigidos no “item 3” do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**3.3.** Os documentos poderão ser autenticados na sede da prefeitura municipal, setor de licitações, com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) antes do início do certame.

### 4 -DA PROPOSTA – ENVELOPE 02:

**4.1.** Os envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que levará a ata da sessão do convite. Os envelopes com a Proposta Financeira deverão conter a via da Proposta (Anexo V), redigida em língua clara, em moeda nacional, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**4.2.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de sessenta dias) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço e dados para contato;

b) descrição completa do(s) produto(s) e serviços ofertado(s), em conformidade com o Anexo I do presente Edital, além de estar em observância com o preço máximo orçado (PO);



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que os mesmos não comprometam o interesse público e da Administração.

### 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**5.1.** O critério de aceitabilidade dos preços será menor preço por item, no Anexo I estará fixado o preço máximo permitido para cada item.

**5.2.** Havendo renúncia expressa, através de consignação em ata, do Direito de Interpor Recurso, a Comissão poderá na mesma sessão, proceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**5.4.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**5.5.** Esta licitação será processada e julgada conforme art. 43 e 44 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**5.6.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar menor preço por item;

**5.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 6 -DA ADJUDICAÇÃO

**6.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto/item do certame.

**6.2.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três úteis) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nesta cláusula, conforme preceitua o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**6.2.** Após adjudicação e homologação do Convite, o prazo para formalização do contrato será de no máximo 5 (cinco) dias, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

### 7 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**7.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**7.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**7.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **8 -DO RECEBIMENTO:**

**8.1.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) por servidor(es) designado(s) pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações contidas neste edital.

**8.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**8.3.** O objeto do presente contrato deve ser entregue juntamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sediada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, CEP 99475.000, Jacuizinho, RS, em sua totalidade no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa motivada e aprovada pela administração municipal, a contar da assinatura do contrato.

### **9 -DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário em conta corrente da proponente.

**9.2.** No caso de incorreções na entrega, o objeto será devolvido e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital.

**9.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**9.4.** O pagamento somente será realizado após as devidas conferências/vistorias efetuadas por servidor devidamente qualificado.

**9.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **10. DO RECURSO FINANCEIRO:**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante no parecer contábil em anexo ao Processo Licitatório.

### **11 -DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de contratada ou participante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **12. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**12.1.** As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

**12.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**12.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**12.4.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.5.** O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### 13 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** Quaisquer PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Jacuizinho, setor de Licitações, sito na Rua Eloí Tatim da Silva, nº. 407, Centro, Jacuizinho-RS, através do endereço eletrônico [compras@jacuizinho.rs.gov.br](mailto:compras@jacuizinho.rs.gov.br), ou pelos telefones (55) 3629-1087, em horário de expediente.

**13.1.2.** AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL poderão ser enviadas a Comissão, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@jacuizinho.rs.gov.br](mailto:compras@jacuizinho.rs.gov.br), a administração julgará e responderá as impugnações e divulgará as decisões no seguinte sítio eletrônico da administração: <http://jacuizinho.rs.gov.br>, conforme preceitua o art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Convite encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e/ou telefone.

**13.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**13.8.** Todos os documentos exigidos no item 7 do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### 14. ANEXOS:

**14.1.** Termo de Referência (ANEXO I)

**14.2.** Minuta de Termo Contratual (ANEXO II)

**14.3** Declaração Disposto art. 7º, inciso XXXIII CF (ANEXO III)

**14.4** Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (ANEXO IV)

**14.5.** Modelo de Proposta de Preço (ANEXO V)

Jacuizinho, RS, 01 de agosto de 2023.

**Diniz José Fernandes**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

Justificativa: A administração municipal de Jacuizinho, necessita dos materiais listados abaixo, para equipar a cozinha do parque Municipal de Eventos Luiz Pereira Nunes, bem como a Secretaria Municipal de Saúde necessita de utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria.

O objeto da presente contratação está descrito abaixo juntamente com o **preço máximo** orçado para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia em aço inox, de no mínimo 65 cm de diâmetro.	Uni	9	R\$44,90	R\$404,10
2	Bacia de aço inox de no mínimo 34 cm de diâmetro, com borda.	Uni	15	R\$29,90	R\$388,80
3	Bacia de plástico graduada de no mínimo 14 litros.	Uni	5	R\$29,90	R\$149,50
4	Bacia de plástico graduada de no mínimo 28 litros.	Uni	5	R\$49,90	R\$249,50
5	Bandeja de metal, com no mínimo 3 cm altura, e 40cm de diâmetro, para servir sobremesa.	Uni	14	R\$14,90	R\$208,60
6	Fatiador e desfiador de alimentos multiuso.	Uni	9	R\$14,90	R\$134,10
7	Ralador original 9 ½” 4 faces em aço inox.	Uni	6	R\$24,90	R\$149,40
8	Lixeira de plástico com pedal de no mínimo 65litros.	Uni	2	R\$149,90	R\$299,80
9	Faca de cozinha nº 8, cabo de plástico.	Uni	10	R\$6,90	R\$69,00
10	Colher de madeira de no mínimo 60cm.	Uni	8	R\$9,90	R\$79,20
11	Colher de aço inox de mínimo 32,5cm com corpo inteiro.	Uni	14	R\$9,90	R\$138,60
12	Concha de aço inox de no mínimo 32,5 cm com corpo inteiro.	Uni	14	R\$9,90	R\$138,60
13	Espeto simples de aço inox de no mínimo 75 cm de comprimento.	Uni	75	R\$18,00	R\$1.350,00
14	Colher de sopa de mesa em aço inox.	Uni	122	R\$3,00	R\$366,00
15	Faca de mesa aço inox.	Uni	222	R\$3,00	R\$666,00
16	Garfo de mesa aço inox	Uni	222	R\$3,00	R\$666,00
17	Espátula de aço inox de no mínimo 26 cm.	Uni	5	R\$9,90	R\$49,50



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

18	Pegador de massa em aço inox de no mínimo 29 cm.	Uni	14	R\$9,90	R\$138,60
19	Assadeira padrão lisa de no mínimo 460 mm, 4 litros.	Uni	19	R\$19,90	R\$378,10
20	Tábua de cortes em madeira com Cabo, de no mínimo 38.5 x 20.5 cm.	Uni	4	R\$14,90	R\$59,60
21	Panela alumínio fundido com alça e tampa, N° 26.	Uni	5	R\$119,90	R\$599,50
22	Panela alumínio fundido com alça e tampa, N° 30.	Uni	5	R\$199,00	R\$995,00
23	Panela alumínio fundido com alça e tampa, N° 32.	Uni	6	R\$220,00	R\$1.320,00
24	Cesto de lixo com tampa de no mínimo 100 litros.	Uni	2	R\$99,00	R\$198,00
25	Caixa de plástico multiuso de no mínimo 9 litros.	Uni	14	R\$22,90	R\$320,60
26	Caixa organizadora baixa de no mínimo 20 litros.	Uni	9	R\$54,00	R\$486,00
27	Tábua Para Corte em Madeira de no mínimo, 50cm X 30cm.	Uni	2	R\$89,90	R\$179,80
28	Caixa Frigorífica de Polietileno, de no mínimo, 42 litros.	Uni	8	R\$99,90	R\$792,00
29	Copo Fervedor de alumínio grosso, sem tampa, N°16.	Uni	1	R\$22,90	R\$22,90
30	Prato raso de porcelana branco grosso redondo, de no mínimo 24cm.	Uni	162	R\$13,50	R\$2.187,00
31	Espeto duplo de aço inox de no mínimo 75 cm de comprimento.	Uni	75	R\$18,00	R\$1.350,00
32	Chaleira de alumínio de no mínimo 2,6 litros.	Uni	2	R\$45,00	R\$90,00
33	Assadeiras de servir, tipo marinex, de no mínimo 5 litros.	Uni	20	R\$44,90	R\$898,00
34	Panela de alumínio fundido no mínimo N° 42, com tampa.	Uni	5	R\$250,00	R\$1.250,00
35	Panela de alumínio fundido no mínimo N° 48, com tampa.	Uni	6	R\$310,00	R\$1.860,00
36	Passador de massa industrial de alumino grosso N° 40.	Uni	1	R\$180,00	R\$180,00
37	Colher de Sopa em aço inox.	Uni	12	R\$3,00	R\$36,00
38	Colher de chá em aço inox .	Uni	12	R\$3,75	R\$45,00
39	Açucareiro em aço Inox.	Uni	01	R\$14,90	R\$14,90
40	Bandeja para servir redonda, com no mínimo 40cm diâmetro em aço inox.	Uni	08	R\$14,90	R\$119,20
41	Bandeja para servir quadrada em aço inox de no mínimo 40cm.	Uni	07	R\$14,90	R\$104,30
42	Garrafa térmica 1,8litros	Uni	12	R\$49,90	R\$598,80
43	Pano de prato atalhado	Uni	100	R\$3,90	R\$390,00





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

44	Copo de vidro liso 250ml	Uni	20	R\$5,00	R\$100,00
45	Pote de plástico de no mínimo 1l	Uni	02	R\$8,90	R\$17,80
46	Dispenser de parede para papel higiênico 300/500mts	Uni	04	R\$24,70	R\$98,80
47	Dispenser de parede para detergente com reservatório 400ml	Uni	03	R\$24,70	R\$74,10
48	Suqueira de no mínimo 3,5 litros, com torneira, em vidro transparente.	Uni	05	R\$220,00	R\$1.100,00
49	Conjunto de 10 xícaras de café com pires, vidro ou porcelana	Uni	02	R\$49,00	R\$98,00
50	Lixeira inox de 30 litros com pedal	Uni	02	R\$297,00	R\$594,00
51	Umidificador de ar ultrassônico	Uni	02	R\$139,90	R\$279,80
52	Caixa Plástica Multiuso Vazada com no mínimo 56x36x31 (caixa de mercado para carregar comida).	Uni	05	R\$49,90	R\$249,50
54	Vaso de mesa em vidro, ou porcelana, com arranjo de flores falsas diversas.	Uni	01	R\$249,00	R\$249,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 22.981,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)</b>					

Os itens acima descritos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO II MINUTA CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

Nº ...../23

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Aroldo Schmitt de Moraes, ora denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... do município de ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, no uso de suas atribuições e nos termos art. 22, inciso III, § 3º e art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/2018 bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, CARTA CONVITE 004/2023**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) produto(s) e serviços ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) produto(s) e serviços diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) produto(s) e serviços deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) Os produtos contratados deverão obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no Ato Convocatório;
- e) O objeto do presente contrato deve ser entregue juntamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sediada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Centro, CEP 99475.000, Jacuizinho, RS, em sua totalidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Jacuizinho**

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO os seguintes valores:

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto e da respectiva nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante no parecer contábil em anexo ao Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

#### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Convite ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, ..... de ..... de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal.

C/ CONTRATANTE

.....

C/ CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – CF ART. 7º, INCISO XXXIII

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu  
quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem  
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir  
de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto  
nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Jacuizinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para os fins da Licitação 131/2023 – CARTA CONVITE 004/2023, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO V MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 062/2023

CARTA CONVITE N.º. 004/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto

A proposta deverá ser entregue as 10hs00min do dia 11 de agosto na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Compras e Licitações.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INCR. EST.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: RS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bacia em aço inox, de no mínimo 65 cm de diâmetro.	Uni	9		
2	Bacia de aço inox de no mínimo 34 cm de diâmetro, com borda.	Uni	15		
3	Bacia de plástico graduada de no mínimo 14 litros.	Uni	5		
4	Bacia de plástico graduada de no mínimo 28 litros.	Uni	5		
5	Bandeja de metal, com no mínimo 3 cm altura, e 40cm de diâmetro, para servir sobremesa.	Uni	14		
6	Fatiador e desfiador de alimentos multiuso.	Uni	9		
7	Ralador original 9 ½’’ 4 faces em aço inox.	Uni	6		
8	Lixeira de plástico com pedal de no mínimo 65litros.	Uni	2		
9	Faca de cozinha n° 8, cabo de plástico.	Uni	10		
10	Colher de madeira de no mínimo 60cm.	Uni	8		
11	Colher de aço inox de mínimo 32,5cm com corpo inteiro.	Uni	14		
12	Concha de aço inox de no mínimo 32,5 cm com corpo inteiro.	Uni	14		
13	Espeto simples de aço inox de no mínimo 75 cm de comprimento.	Uni	75		



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

14	Colher de sopa de mesa em aço inox.	Uni	122		
15	Faca de mesa aço inox.	Uni	222		
16	Garfo de mesa aço inox	Uni	222		
17	Espátula de aço inox de no mínimo 26 cm.	Uni	5		
18	Pegador de massa em aço inox de no mínimo 29 cm.	Uni	14		
19	Assadeira padrão lisa de no mínimo 460 mm, 4 litros.	Uni	19		
20	Tábua de cortes em madeira com Cabo, de no mínimo 38.5 x 20.5 cm.	Uni	4		
21	Panela alumínio fundido com alça e tampa, N° 26.	Uni	5		
22	Panela alumínio fundido com alça e tampa, N° 30.	Uni	5		
23	Panela alumínio fundido com alça e tampa, N° 32.	Uni	6		
24	Cesto de lixo com tampa de no mínimo 100 litros.	Uni	2		
25	Caixa de plástico multiuso de no mínimo 9 litros.	Uni	14		
26	Caixa organizadora baixa de no mínimo 20 litros.	Uni	9		
27	Tábua Para Corte em Madeira de no mínimo, 50cm X 30cm.	Uni	2		
28	Caixa Frigorífica de Polietileno, de no mínimo, 42 litros.	Uni	8		
29	Copo Fervedor de alumínio grosso, sem tampa, N°16.	Uni	1		
30	Prato raso de porcelana branco grosso redondo, de no mínimo 24cm.	Uni	162		
31	Espeto duplo de aço inox de no mínimo 75 cm de comprimento.	Uni	75		
32	Chaleira de alumínio de no mínimo 2,6 litros.	Uni	2		
33	Assadeiras de servir, tipo marinex, de no mínimo 5 litros.	Uni	20		
34	Panela de alumínio fundido no mínimo N° 42, com tampa.	Uni	5		
35	Panela de alumínio fundido no mínimo N° 48, com tampa.	Uni	6		
36	Passador de massa industrial de alumínio grosso N° 40.	Uni	1		
37	Colher de Sopa em aço inox.	Uni	12		
38	Colher de chá em aço inox .	Uni	12		
39	Açucareiro em aço Inox.	Uni	01		





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

40	Bandeja para servir redonda, com no mínimo 40cm diâmetro em aço inox.	Uni	08		
41	Bandeja para servir quadrada em aço inox de no mínimo 40cm.	Uni	07		
42	Garrafa térmica 1,8litros	Uni	12		
43	Pano de prato atalhado	Uni	100		
44	Copo de vidro liso 250ml	Uni	20		
45	Pote de plástico de no mínimo 1l	Uni	02		
46	Dispenser de parede para papel higiênico 300/500mts	Uni	04		
47	Dispenser de parede para detergente com reservatório 400ml	Uni	03		
48	Suqueira de no mínimo 3,5 litros, com torneira, em vidro transparente.	Uni	05		
49	Conjunto de 10 xícaras de café com pires, vidro ou porcelana	Uni	02		
50	Lixeira inox de 30 litros com pedal	Uni	02		
51	Umificador de ar ultrassônico	Uni	02		
52	Caixa Plástica Multiuso Vazada com no mínimo 56x36x31 (caixa de mercado para carregar comida).	Uni	05		
54	Vaso de mesa em vidro, ou porcelana, com arranjo de flores diversas.	Uni	01		
Valor total de R\$					

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Jacuizinho - RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, conforme discriminado:

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com CNPJ: